```
<Requisito>X</Requisito> 128

<
  </NaoConformidade>
  </NaoConformidades>
 <Tooler Transform Trans
  <Data>2013-09-16</Data> 134
 <Local>Florianópolis, SC</Local> 135
</Emissao>
 <ExecucaoTestes> 136
<Nome>Nome</Nome> 137
 </pre
</Execucao Testes>
<Aprovacao Relatorio> 140
<Nome>Nome
/Nome> 141
<Cargo>Cargo
Cargo>Cargo> 142
<Cpf>111111111111

Aprovacao Relatorio>
 //Aprovacional/
//www.w3.org/2000/09/xmldsig#">
<SignedInfo>
 CanonicalizationMethod Algorithm="http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315" /> <SignatureMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1" /> <Reference URI="">
  <Transforms>
```

<Transform Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature" />

ChigestMethod Algorithm="http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1" /> ChigestValue>E2TsF+B06hsd5OedUeme+lzlv+M=

</Reference>

</SignedInfo>

\Signature Value\sifbq+B0kE08czbFLuKQ3y0ZEVqVceBYIHo8gWDug/pa9oVJd4wBf5/FfxJkyJyN/jFDKAXK8kpdRHL1B+9bm2G1Nv9pjYRESj2B/yP3lbRyLUFUklQlcXyU4sL8ddNwhdNpX-jn0FG+r81sTmX4CJCDbJNTRHYT0q8ks78wcc0gYfn4+0R0eQAE6nXG9LE8nKx3TmqSKgYseR4XdtDw7N6HsaGrSUIIwveG-jqmWFcmy0tMXJFdCLwFCYJaNwWcpWtZxppEt10acynCk+XbvnUQvq/8RAaB6oqGvubxo46MJphGUG9cINvSdEgg4QOtkieja8OkfeG9Iwtl/8c4Yo9bg==</signatureValue\signatureVal

<X509Data>
<X509Certificate>MIIDDTCCAfWgAwIBAgIQUudAoDCjfolNTXzG+nS+oDANBgkqhkiG9w0BAQUFADAUMRIwEAYDVQQDEwlibm9ndWVpcmEwIBcNMTMwNTI4MTc0MDQxWhgPMjExM-zA1MDQxNzQwNDFaMBQxEjAQBgNVBAMTCWJub2d1ZWlyYTCCASIwDQYJKoZIhvcNAQEBBQADggEPADCCAQoCggEBAM6Vhdik+0moXsg7hC-JnSIZ+pxe1BwlaFm3jPqKHWDvfTqTJWpmp0qGienO+tzeodgccUTjkK7SQlb3XJwC3Gc2+4TivmuHrj751rFroiyS8EylwJBP914QiZTE830TZrdpT0y5ah97+cBzfRWwWqAG0g7TNiRSXiCkA3oWhgTH+0L0dqdGpHD//5tPcCnRf7Sn51YeZv9mhYDl6NmydsNCzDz4oxO4HeULKet1jkUcPv4yqcmlnPiAPp5pG69Z96NzfakJAlkkn+ZoL1BiRW5ovvpMCgO5Ye9smjlNqiuGqKXLz1VchGwWwH0HMmfJ9ZPOXWbJW6pK-mY7wgGDnDdWlsCAwEAAaNZMFcwFQYDVR0lBA4wDAYKKwYBBAGCNwoDBDAzBgNVHREELDAqoCgGCisGAQQBgjcUAgOgGgwYYm5vZ3VlaX-JhQHNIZi5zYy5nb3YuYnIAMAkGA1UdEwQCMAAwDQYJKoZIhvcNAQEFBQADggEBAFCyhSK2OD5bQAuJ1/cFqQ6M6IoUV456a4ad128be+EfjxZZEAR5ZeC1B7YAfd6EqFpW4jeeHAlfJZ5oYr6FpvdCEIgasg1Ldbe4AT5gp6XDAKSW+YqUARfFg7W0fDkZ8QzdX3L4AIbcfyuBQ34cvGNBWtqvz2x8qWhY1lNcumYvXh/Uhzxdkpmr9+VqBoJ2XNH12iISznPmONk847FhX9+nIdoY0SGXX3Y7OFDAL8dkxS9aiX-xaHCM9Pdd6yQH/3fvZTWZEXZ6PxhxPCH5+3+ronRJakt31GiLQQI8pzqEmJ92ce40ebB1Czit6N5NcCGTX82hsAnm72fjkCUhPh6gE=

/X509Data>

</KeyInfo> </Signature>

</Laudo>

2.3 Opções de Aplicações Especiais
1. Posto de pedágio;
2. Transporte de passageiros;
3. Farmácia de manipulação;

Oficina de conserto com DAV-OS;

Oficina de conserto com conta de cliente;
Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-restaurante e balança interligada

7. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-normal e balança interligada 8. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-normal e balança interligada 9. Bar, restaurante e estabelecimento similar com utilização de ECF-normal e sem balança interligada

10. Posto revendedor de combustível com sistema de interligação de bombas 11. Posto revendedor de combustível sem sistema de interligação de bombas

12. Estacionamento, motéis e similares, que pratiquem o controle de tráfego de veículos ou pessoas 13. Prestador de serviço de cinema, espetáculos ou similares

14. Demais atividades

15. Estabelecimento enquadrado no simples nacional (art. 5º do Ato COTEPE da ER-PAF-ECF)

ATO COTEPE/PMPF Nº 21, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de novembro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PRECO 1	MÉDIO PONDEI	RADO AO COI	NSUMIDOR FINA	Ţ								
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	OAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMB	USTÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
*AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-	-
*AL	3,4730	3,4730	3,0000	2,8700	-	4,1900	2,2920	2,6340	2,3200	-	-	-
*AM	3,8068	3,8068	3,2200	3,1290	-	3,9210	-	2,8804	-	-	-	-
*AP	3,4530	3,4530	3,4990	3,1700	5,2177	5,2177	-	2,9000	-	-	-	-
BA	3,4700	3,4700	-	-	-	-	-	2,5400	1,9900	-	-	-
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	-	-	-	-
*DF	3,6870	4,5910	3,2760	3,1020	4,5780	4,5780	-	2,9610	2,6000	-	-	-
*ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0622	-	-	-
*GO	3,5593	4,5212	3,1279	2,9671	3,7692	3,7692	-	2,4685	-	-	-	-
*MA	3,3667	3,5045	2,9648	2,8671	-	4,1428	-	2,7478	-	-	-	-
MG	3,5858	4,5779	3,1053	2,9553	2,8485	2,8485	4,1900	2,3840	-	-	-	-
*MS	3,4920	4,4830	3,1100	2,9930	4,3881	4,3881	2,5170	2,4840	2,1710	-	-	-
*MT	3,5592	4,3712	3,3291	3,2474	5,4565	5,4565	3,1889	2,0277	2,3989	1,9700	-	-
*PA	3,6290	3,6290	3,1750	3,1050	-	3,8915	-	2,9930	-	-	-	-
*PB	3,3141	4,9400	2,9859	2,8520	-	3,5325	2,2467	2,4759	2,3160	-	1,3327	1,3327
*PE	3,5800	3,5800	2,9540	2,9260	3,8131	3,8131	-	2,5810	-	-	-	-
*PI	3,3900	3,2700	2,8711	3,0173	-	3,9446	2,5030	2,7481	-	-	-	-
*PR	3,4800	4,3770	2,9400	2,7970	4,3000	4,3000	-	2,3830	-	-	-	-
*RJ	3,6950	3,9115	3,1150	2,9250	-	4,2620	1,5960	2,8280	2,1074	-	-	-
*RN	3,5220	4,6000	3,1900	2,9090	4,2423	4,2423	-	2,7220	2,2630	-	1,6687	1,6687
RO	3,6960	3,6960	3,2950	3,1840	-	4,4270	-	2,7890	-	-	2,8697	-
RR	3,6600	3,7100	3,2600	3,1700	4,2000	4,9900	7,3950	3,0000	-	-	-	-

RS	_	-	-	-	-	-	-	2,5872	2,3691	-	-	-	1
SC	3,4500	4,2400	2,9900	2,8800	3,9300	3,9300	-	2,4900	2,1800	-	-	-	
SE	3,4980	3,6170	3,1620	2,9640	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1428	-	-	-	
*SP	3,3200	3,3200	2,9950	2,8430	4,0385	3,8531	-	2,2650	-	-	-	-	
*TO	3,6400	4,9000	3,0000	2,9000	5,2200	5,2200	3,7300	2,6200	-	-	-	-	

Diário Oficial da União - Seção 1

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 18, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que os Estados do Paraná e São Paulo, a partir de 1º de novembro de 2015, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF		Automotiva Álcool Ani-		Automotiva e Álcool		idratado			Óleo Con	nbustível	Gás Natu	ral Veicular		nte Derivado eo Derivado eo		nte Não der	ivado de F	Petróleo
	Internas	duais duais Alíquota Alíquota Originado 7 % 12% Importaçã 4%		Originado de Importação 4%	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%				
*PR	26,69%	75,96%	26,69%	75,96%	25,00%	-	25,00%	36,36%	20,23%	46,67%	70,00%	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%
*SP	68,14%	124,19%	68,14%	124,19%	21,82%	30,98%	38,43%	26,89%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel	S10	GLP (P13)		GLP		Óleo Combu	stível	Gás Natural	Veicular
	Internas	Interes-ta- duais		Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais	Internas	Interes-ta- duais
*SP	68,14%	124,19%	68,14%	124,19%	30,48%	48,28%	31,34%	49,25%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Deriv	ado de Petróleo	Lubrificante Não d	erivado de Petróleo			Álcool Hidratado			
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Impor- ta-ção 4%		Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	30,33%	40,14%	48,10%	35,76%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum	Automotiv	a Gasolina Premium	Automotiv	a Óleo Diese	el	Óleo Dies	el S10	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hi	dratado
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
*SP	68,14%	124,19%	68,14%	124,19%	30,48%	48,28%	31,34%	49,25%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	40,76%	87,69%	21,82%	26,89%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automo	otiva Comum e Álcool Anidro	Gasolina Automo	otiva Premium e Álcool Anidro	Óleo Combustíve	:1
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	76,86%	135,82%	76,86%	135,82%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina	Automotiva Co-	Gasolina	Automotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S	10	GLP (P13)		GLP		Óleo Combus	tível
	mum		mium											
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CP	76.86%	135 82%	76.86%	135 82%	33 73%	51 96%	34 46%	52 79%	197 64%	238 23%	73 12%	96 73%	_	_

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automo	tiva Comum e Álcool Anidro	Gasolina Automot	iva Premium e Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	107.10%	176.14%	107.10%	176.14%	19.11%	45.25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina	Automotiva Co-	Gasolina A	Automotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S	10	GLP (P13)		GLP		Óleo Combu	stível
	mum		mium											
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	107.10%	176.14%	107.10%	176.14%	48.32%	68.55%	48.40%	68.64%	246.28%	238.23%	89.33%	115.15%	-	_

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automot	iva Comum e Álcool Anidro	Gasolina Automotiva	a Premium e Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CD	120 400/	102 000/	120 400/	102 000/	24.260/	51 540/

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina	Automotiva Co-	Gasolina Au	tomotiva Pre-	Óleo Diesel		Óleo Diesel S	10	GLP (P13)		GLP		Óleo Combus	tível
	mum		mium											
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	120,49%	193,98%	120,49%	193,98%	52,53%	73,33%	52,39%	73,17%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%		-

^{*} PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.



TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina	Automotiva		Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Comum		Premium										-			
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
*SP	76,86%	135,82%	76,86%	135,82%	33,73%	51,96%	34,46%	52,79%	197,64%	238,23%	73,12%	96,73%	47,69%	96,92%	21,82%	26,89%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais	Internas	Interesta- duais
*SP	107,10%	176,14%	107,10%	176,14%	48,32%	68,55%	48,40%	68,64%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%	47,97%	97,29%	21,82%	26,89%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado		
	Comum Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-	Internas	Interesta-
	internas	duais	Internas	duais	internas	duais	memas	duais	internas	duais	internas	duais	memas	duais	memas	duais
*SP	120,49%	193,98%	120,49%	193,98%	52,53%	73,33%	52,39%	73,17%	246,28%	238,23%	89,33%	115,15%	55,25%	107,00%	21,82%	26,89%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

	Álcool hidratado				
UF	Internas	Interestaduais			
		7%	12%	Originado Importação 4%	de
*SP	21,82%	-	38,43%	-	

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Deriva	dos de Petróleo	Lubrificantes Nã	o Derivados de Petróleo			
	Internas	Interesta-	Internas	Interestaduais			
		duais		7%	12%	Originado	de
				, , ,	1270	Importação 4%	
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	

^{*}MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 22 de outubro de 2015

Publica o leiaute das informações, recibos e mensagens, exceções e detalhamentos do Bloco X do Ato COTEPE ICMS 09/2013.

Nº 209 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na alínea "b" do § 1º do art. 1º do Ato COTEPE ICMS 09/2013, de 13 de março de 2013, publica o leiaute das informações, recibos e mensagens, bem como exceções e detalhamentos do Bloco X previstos naquele Ato, conforme o Anexo I que segue.

MANUEL DOS ANIOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO I

Leiaute das informações, recibos e mensagens, exceções e detalhamentos do Bloco X do Ato COTEPE ICMS 09/2013

- 1. Padrão Técnico do Arquivo XML
- 1.1 Codificação
- A especificação do documento XML é a recomendada pelo W3C para XML 1.0, disponível em http://www.w3.org/TR/REC-xml e a codificação dos caracteres será em UTF-8.
- 1.2 Montagem do Arquivo
- O arquivo xml não pode conter:

Espaços no início ou no final de campos numéricos e alfanuméricos;

Comentários:

Elementos annotation e documentation:

No valor dos elementos, caracteres de formatação, como linefeed, carriage return, tab, caractere de espaço;

Namespace.

1.3 Schema

O arquivo de laudo XML enviado deverá passar pela validação pelo Schema do XML (XSD) correspondente a sua versão.

1.4 Versionamento do XML e do XSD

A identificação da versão do XML se dará no atributo "Versao", no elemento raiz. Para toda mudança de versão do arquivo XML, implica na atualização do seu respectivo Schema XML.

1.5 Assinatura Digital

A assinatura digital deve ser implementada utilizando-se o padrão XML Digital Signature (XMLDSig), com certificado emitido por entidade credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, o ICP-Brasil, contendo CNPJ do OTC, Órgão Técnico Credenciado pelo CONFAZ para Homologar PAF-ECF, ou o CPF do responsável pelo PAF-ECF, e seguindo os padrões:

Canonicalization method http://www.w3.org/TR/2001/REC-xml-c14n-20010315;

Signature method http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#rsa-sha1;

Transform algorithm Enveloped, http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#enveloped-signature;

Digest method algorithm http://www.w3.org/2000/09/xmldsig#sha1.

2. Definições do Formato dos Campos das Mensagens

O formato dos campos das mensagens é definido segundo a tabela 1, com cada coluna representando uma informação de formato do campo. Todas as colunas devem ser consideradas para a correta formatação dos dados.

Campo	For	Pai	11po	Ocor	1am	Dec	Descrição	
*			*				•	